



# SEMÁNARIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 09 À 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Nº 727 PÁG. 001/03

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.131 de 01 de novembro de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo SEPLAN Nº 163/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.543.088,00 ( três milhões, quinhentos e quarenta e três mil e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.202 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana		
10.07.020 - 2.047 - Assessoramento Superior		
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	48.000,00
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis.....	R\$	500,00
10.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	792.500,00
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis.....	R\$	500,00
3253.00 - 00 - Salário Família.....	R\$	8,00
10.60.325 - 2.083 - Manutenção dos Serviços Operacionais		
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	2.560.000,00
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis.....	R\$	2.000,00
3253.00 - 00 - Salário Família.....	R\$	80,00
15.84.492 - 2.046 - Formação do Patrimônio do Servidor Público		
3280.00 - 00 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	R\$	140.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.543.088,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria da Administração		
08.201 - Instituto de Previdência e Assistência Municipal		
15.82.495 - 2.085 - Encargos com Inativos e Pensionistas		
3251.00 - 00 - Inativos.....	R\$	3.543.088,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de novembro de 2000

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

EVERALDO SARMENTO  
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Superintendente da EMLUR

GERSON GOMES DE LIMA  
Superintendente do IPAM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 721, DE 28/10 A 03/11/2000

DECRETO Nº 4.160 de 07 de dezembro de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 186/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria das Finanças		
09.104 - Coordenadoria Geral de Contabilidade e Finanças		
03.08.032 - 2.094 - Administração Contábil e Financeira		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	400.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		
03.08.033 - 2.095 - Encargos Gerais da Dívida Pública		
3261.00 - 00 - Juros de Dívida Contratada.....	R\$	300.000,00
4351.00 - 00 - Amortização da Dívida Contratada.....	R\$	200.000,00

SUB - TOTAL.....R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 900.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria do Planejamento		
07.101 - Gabinete do Secretário		
10.58.323 - 2.100 - Aquisição de Imóveis		
4110.00 - 00 - Obras e Instalações.....	R\$	73.000,00
4210.00 - 00 - Aquisição de Imóveis.....	R\$	353.000,00

07.104 - Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano		
10.58.323 - 1.101 - Recadastramento Urbano		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	90.000,00

07.105 - Diretoria de Planejamento e Urbanismo		
10.58.323 - 1.030 - Estudos, Pesquisas e Elaboração de Projetos		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	184.000,00

SUB - TOTAL.....R\$ 700.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
03.07.021 - 2.039 - Encargos com Prestadores de Serviços		
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	80.000,00

03.07.021 - 2.077 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia  
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....RS 80.000,00

03.07.134 - 2.195 - Sistema de Telefonia de Ponta  
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....RS 40.000,00


SUB - TOTAL.....RS 200.000,00

TOTAL.....RS 900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

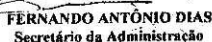
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Raço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de dezembro de 2000

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário do Planejamento

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário da Administração

DECRETO Nº 4.161 de 11 de dezembro de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de  
dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com inciso I, parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1.999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 194 / 2000,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cicero de Lucena Filho*

Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Rui Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior*

Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

### SEMÁRIO OFICIAL

*Romildo Lourenço da Silva*  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

*Virginia Márcia Coutinho Nóbrega*  
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

*José Wellington J. Moreira*  
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro  
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura  
Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração  
Rua Diogo Velho, 160 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.2454 - Ramal: 230

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.220.000,00 ( *um milhão, duzentos e vinte mil reais*), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria da Infra - Estrutura  
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos  
13.75.428 - 1.067 - Complexo Hospitalar e Centro Oftalmológico  
de Mangabeira  
4110.00 - 05 - Obras e Instalações.....RS 1.220.000,00


Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

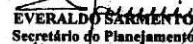
12.000 - Secretaria da Infra - Estrutura  
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos  
10.58.323 - 1.068 - Infra-Estrutura Urbana do Bairro do Bessa  
( Drenagem/Pavimentação )  
4110.00 - 05 - Obras e Instalações.....RS 1.220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Raço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de dezembro de 2000

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário do Planejamento

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

  
SAULO LINS NÓBREGA  
Secretário da Infra - Estrutura

DECRETO Nº 4.162 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Determina o cumprimento de normas e  
procedimentos para o encerramento do exercício  
financeiro de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a elaboração do Balanço Geral da Prefeitura, referente ao exercício de 2000,

#### DECRETA:

Art. 1º A emissão de Notas de Empenho e o pagamento de despesas da Edilidade serão feitos até o dia 15.12.2000 e 22.12.2000, respectivamente.

Art. 2º A Secretaria das Finanças deverá constituir comissão, composta de três membros, para proceder ao levantamento na Tesouraria Geral, com vistas ao confronto do saldo, em espécie ou escritural, com o saldo contábil existente no dia 29.12.2000, lavrando-se o respectivo "Termo de Encerramento de Caixa".

Art. 3º Ficam os órgãos municipais relacionados neste artigo, além de outros na mesma situação, aos quais competir a realização dos levantamentos para obtenção dos dados exigidos neste artigo, convocados a adotar, para tanto, os procedimentos que se fizerem necessários, informando do seu resultado à Contadoria Geral, no máximo, até o dia 05.01.2001.

I - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Promoção Social e Secretaria de Infra- Estrutura:

- tombamento físico dos bens em estoque em 31.12.2000 ( analítico ) e a movimentação sintética das operações ( estoque inicial + entradas - saídas + estoque final);
- existência de bens imprésteveis ou em circunstâncias que os tornem inservíveis para o serviço público, para efeito de contabilização de sua baixa na carga dos respectivos responsáveis;

c) existência de bens imóveis ( terrenos, edifícios, etc ), pertencentes à Edilidade, não incorporados em exercícios anteriores, a fim de que se o faça neste exercício, devendo serem informados em valores atualizados.

II - Diretoria de Administração Tributária - DAT, sobre os créditos tributários regularmente inscritos em Dívida Ativa no período de 02.01.2000 a 31.12.2000, bem como a baixa do exercício financeiro em consonância com a conta "Cobrança da Dívida Ativa".

III - exigência rigorosa, por todas as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, para que os responsáveis por adiantamentos, lotados nas respectivas repartições, prestem contas, impreterivelmente, até o dia 30.12.2000;

IV - encaminhamento, pela Secretaria de Planejamento - SEPLAN, do Orçamento Programa e Tabela Analítica, exercício de 2001, para abertura do Sistema Orçamentário do novo exercício.

V - encaminhamento, por intermédio das Secretarias de Administração, de Saúde e de Infra-Estrutura, dos processos de licitação do exercício de 2000, separados em duas vias numeradas em ordem crescente, para cada ocorrência de "convite", "tomada de preços" e "concorrência", os quais integrarão a prestação de contas do exercício de 2000 a ser encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado;

VI - encaminhamento, após análise da Secretaria das Finanças, para inscrição em "Restos a Pagar" de 2000 dos processos empenhados no exercício em qualquer órgão da Administração Direta, não pagos até 31.12.2000, relacionando-os por unidade orçamentária, credor, empenho, classificação econômica e valor, conforme determina o Decreto-lei nº 1.815, de 5 de dezembro de 1980.

Art. 4º Os órgãos da Administração Indireta ficam sujeitos, no seu respectivo âmbito interno, aos mesmos procedimentos, observadas suas peculiaridades, estabelecidos neste Decreto para os órgãos da Administração Direta, no que diz respeito ao encerramento dos seus respectivos exercícios financeiros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

DECRETO N 4.162-A de 15 de dezembro de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N.º 200/2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.125,00 (oitenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada.

02 000 - Gabinete do Prefeito	
02 101 - Assessoria Superior	
03 07 021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 42.324,00
03 000 - Gabinete Civil	
03 102 - Diretoria Administrativa Financeira	
03 07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3132 00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 38.801,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 81.125,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02 000 - Gabinete do Prefeito	
02 101 - Assessoria Superior	
03 07 021 - 2.074 - Assessoria de Apoio ao Cerimonial	
3120 00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 5.066,00
4120 00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.625,00
03 07 021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3131 00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.707,00
4120 00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.048,00
03 07 020 - 2.078 - Assessoria Técnica	
3120 00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 5.866,00
4120 00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.347,00
02 102 - Assessoria Militar	
03 07 020 - 2.079 - Assessoramento Militar	
3120 00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 1.450,00
3131 00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 725,00
02 103 - Coordenadoria de Controle Interno	
03 08 032 - 2.192 - Auditoria e Controle Interno	
3111 02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$ 4.405,00
3120 00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 9.197,00
3132 00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.423,00
4120 00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.513,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$ 57.372,00</b>

03 000 - Gabinete Civil	
03 101 - Gabinete do Secretário	
15 81 486 - 2.007 - Promoção Social	
3254.00 - 00 - Apoio Financeiro a Estudantes	R\$ 6.952,00
3255.00 - 00 - Assistência Médico-Hospitalar	R\$ 3.268,00

03 102 - Diretoria Administrativa Financeira	
03 07 021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4120 00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.945,00

03.103 - Coordenadoria de Apoio Parlamentar	
03 07 020 - 2.081 - Ação Parlamentar	
3111 02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$ 725,00
3120 00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 724,00
3132 00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.414,00
4120 00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 725,00

**SUB - TOTAL**.....R\$ 23.753,00


**TOTAL**.....R\$ 81.125,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

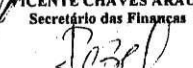
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pauco da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2000

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário do Planejamento

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

  
RUY CARNEIRO  
Secretário do Gabinete Civil

DECRETO N 4.162-B de 15 de dezembro de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo SEPLAN N.º 195/2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02 000 - Gabinete do Prefeito	
02 200 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas	
10 07 021 - 2.136 - Atividade a Cargo da EMLUR	
3211 02 - 00 - Contribuições a Fundos - Outras Despesas Correntes	R\$ 40.000,00
10 60 325 - 2.136 - Atividade a Cargo da EMLUR	
3211 02 - 00 - Contribuições a Fundos - Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>


Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02 000 - Gabinete do Prefeito	
02 200 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas	
15 84 492 - 2.136 - Atividade a Cargo da EMLUR	
3211 02 - 00 - Contribuições a Fundos - Outras Despesas Correntes	R\$ 140.000,00

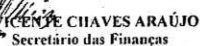
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2000

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário do Planejamento

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 4.162-C de 15 de dezembro de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo SEPLAN Nº 195/2000,

DECRETA.

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 ( cento e quarenta mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada.

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.202 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana	
10.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 40.000,00
10.60.325 - 2.083 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>


Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária conforme discriminação a seguir:

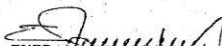
02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.202 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana	
15.84.492 - 2.046 - Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3280.00 - 00 - Contribuições para a Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2000

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário do Planejamento

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

EXPEDIENTE Nº 120/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

  
RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Superintendente da EMLUR

DECRETO Nº 4.162-D de 15 de dezembro de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que constam do processo SEPLAN Nº 202/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.724.000,00 ( dois milhões e setecentos e vinte e quatro mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria da Infra - Estrutura	
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos	
10.58.323 - 1.068 - Infra-Estrutura Urbana do Bairro do Bessa ( Drenagem/Pavimentação )	
4110.00 - 00 - Obras e Instalações	R\$ 525.000,00
4110.00 - 05 - Obras e Instalações	R\$ 2.199.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.724.000,00</b>

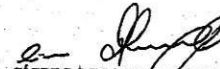
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria da Infra - Estrutura	
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos	
16.91.575 - 1.063 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 525.000,00
16.91.575 - 1.043 - Sistemas Viários	
4110.00 - 05 - Obras e Instalações	R\$ 2.199.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.724.000,00</b>

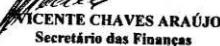
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2000

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário do Planejamento

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

  
SAULO LINS DA NOBREGA  
Secretário da Infra - Estrutura

Lei Orgânica para o Município de João Pessoa , ce 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos :

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
18.080.00	ANTONIO A. DIAS PACHECO	24.245-4	COPAM	LICENÇA ESPECIAL
16.863.00	ADELIO JOSE DINIZ DE ANDRADE	09.761-6	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
20.200.00	FRANCISCO DE P. D. MOREIRA	11.961-0	SEINFRA	LICENÇA ESPECIAL
17.903.00	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	09.974-1	SETRAPS	LICENÇA ESPECIAL
16.996.00	FRANCIMAR FERREIRA C. LIMA	16.708-8	SESAU	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
04.506.00	SONIA MARIA COELHO PEREIRA	09.969-4	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
17.542.00	NAILZA LEITE RAMALHO	02.963-7	SEDMA	APÓSNTADORIA

EM, 14 / 12 / 2000

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

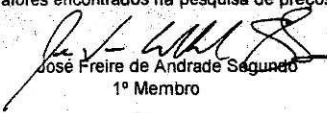
PERÍODO: 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2.000

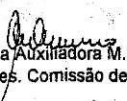
LICITAÇÕES NA MODALIDADE "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE", REALIZADAS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2.000

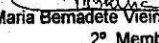
Processo Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO	VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇOS R\$		
				Contratado	(Menor)*	(Maior)*
21032/000 (Dispensa)	Aquisição de 1 (um) HD SCSI de 36.5 GB marca QUANTUM (UND)	FIR Comércio e Serviços de Informática Ltda	3	R\$2.230,00	R\$2.230,00	R\$2.750,00
TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.230,00						

(\*) Valores encontrados na pesquisa de preços feita pelo Núcleo de Compras

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2.000

  
José Freire de Andrade Segundo  
1º Membro

  
Maria Auxiliadora M. Maroja Garro  
Pres. Comissão de Licitação

  
Maria Bernadete Vieira da Rocha  
2º Membro

### EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº202/2000

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista, o que consta no processo nº 1963/00,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, a servidora JOSEFA HELENA DA SILVA SOUZA, matrícula: 694-7, Agente de Limpeza Urbana, Licença Especial, referente ao 1º decênio, pelo prazo de 180 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 2.380/79

EMLUR- AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em 06 de dezembro de 2000.

DÊ-SE CONHECIMENTO.

  
Eng. RUBENS FALCÃO SILVA NETO  
Superintendente

Você estará contribuindo  
para o desenvolvimento  
de sua Cidade.

**JOÃO PESSOA**  
E PRA VOCE!

**PAGANDO SEUS  
IMPOSTOS EM DIA...**